

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 72/2019

Data: 31/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
Nome do Solicitante:	MARIZETE KMITA WAGNER	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUN. ASSIT. SOCIAL E FAMILIA -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

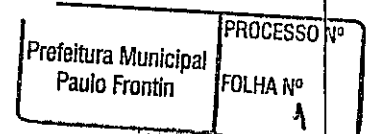
**ITENS SOLICITADOS:**

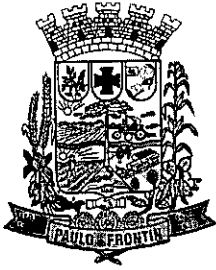
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	25	U	MESA DE PLÁSTICO-MESA DE PLÁSTICO, COMR PREDOMINANTE: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 70 X 71,5 CM ( C X L X A), PESA APRIXIMADO : 4,16 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ADITIVOS COM ANTI-UV, EMPILHÁVEL E LAVÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, PRODUTO MONOBLOCO RESISTENTE. (28995)	0,0000	0,00
2	100	U	CADEIRA DE PLÁSTICO-CADEIRA DE PLÁSTICO, COR PREDOMINANTE: PRETA, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, CERTIFICADO PELO INMETRO. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. DIMENSÕES APROVIMADAS: ALTURA DO ASSENTO:45CM, ALTURA DO ENCOSTO: 86 CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 40CM (28996)	0,0000	0,00
3	3	U	TENDA DOBRÁVEL-TENDA DOBRÁVEL, MEDIDAS APROVIMADAS: 3M X 3M X 2,5M, MATERIAL: COBERTURA EM POLIÉSTER OXFORD E ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM AÇO, MODELO ARTICULADO, ITENS INCLUSOS: BOLSA DE TRANSPORTE, ESTACAS, CORDINHAS PARA FIXAÇÃO COMPRIMENTO 3M E LARGURA 3M (28997)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.

09 2262-4  
CK - 21119-2





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ. - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando n°. 038/2019 Paulo Frontin, em 28 de Maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Para: Departamento de Compras e Licitações

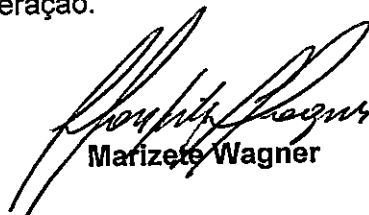
Assunto: Solicitação Dispensa de Processo de Licitação.

Prezado (a) Senhor (a):

Através do presente solicitamos a Dispensa de Processo licitatório de contratação de Empresa Jurídica para Aquisição de Material de Consumo, para melhor atendimento aos usuários do sistema, através da Secretaria de Assistência Social e Família, nos serviços tipificados na política de assistência social e família, Serviço de convivência e Fortalecimentos de Vínculo.

Outrossim, sito que, os recursos provenientes da deliberação 066/2017, recurso do CEAS/PR incentivo Adesão espontânea do Programa Família Paranaense no município de Paulo Frontin Pr.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

  
Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 2

recebido  
29/05/19



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras, mesas e tendas dobráveis para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Paulo Frontin/PR, com utilização de recursos provenientes da Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR – Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Mesa de plástico, cor predominante: preta, dimensões aproximadas 70 x 70 x 71,5cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 4,16 kg, fabricada em polipropileno virgem e aditivos com anti – UV, empilhável e lavável, certificada pelo INMETRO, produto monobloco resistente.	25 28995
02	Cadeira de plástico, cor predominante: preta, material: polipropileno e aditivos com anti-UV, certificado pelo INMETRO. Detalhes: produto monobloco, resistente e empilhável. Dimensões aproximadas: altura do assento: 45cm, altura do encosto: 86cm, largura: 39 cm, profundidade: 40 cm.	100 28996
03	Tenda dobrável, medidas aproximadas: 3,0m x 3,0m x 2,5m, material: cobertura em poliéster oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço, modelo articulado, Itens Inclusos: bolsa de transporte, estacas, cordinhas para fixação comprimento 3,00m e largura de 3,00m.	03 28997

1.2. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.4. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das cadeiras, mesas e tendas dobráveis será realizada com objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em nível de eventos municipais, como conferências, campanhas, ações do Programa Família Paranaense e demais ações coletivas, imprescindíveis à Política de Assistência Social.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. A aquisição dos referidos itens foi apresentada por meio de plano de aplicação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paulo Frontin/PR.

2.3. Os itens adquiridos serão custeados com recursos da Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR - Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, os quais já encontram-se em conta do Município.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR, ou diretamente junto à empresa contratada, a depender da disponibilidade da administração pública.

4.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
---------------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
---------------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Ap. Kmita Wagner  
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin/PR, 16 de maio de 2019.

Antônio Giberto Gruba  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
---------------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Solicitação de Orçamento

Razão Social:

CNPJ:

Contato:

Validade da Proposta:

Item	Qtidade	Produto	Preço Unt	Preço Total
01	25	Mesa de plástico, cor predominante: preta, dimensões aproximadas 70 x 70 x 71,5cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 4,16 kg, fabricada em polipropileno virgem e aditivos com anti - UV, empilhável e lavável, certificada pelo INMETRO, produto monobloco resistente.	85,00	2.125,00
02	100	Cadeira de plástico, cor predominante: preta, material: polipropileno e aditivos com anti-UV, certificado pelo INMETRO. Detalhes: produto monobloco, resistente e empilhável. Dimensões aproximadas: altura do assento: 45cm, altura do encosto: 86cm, largura: 39 cm, profundidade: 40 cm	45,00	4.500,00
03	03	Tenda dobrável, medidas aproximadas: 3,0m x 3,0m x 2,5m, material: cobertura em poliéster oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço, modelo articulado, Itens Inclusos: bolsa de transporte, estacas, cordinhas para fixação comprimento 3,00m e largura de 3,00m.	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
Total				7.972,00

Local, data: 20/05/19

06.110.184/0001-29

CESAR CANSAN

Rua 14 de Dezembro, 497 Centro  
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin PR

*Cesare Cansan*  
Assinatura do responsável:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
---------------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Solicitação de Orçamento

**Razão Social:** COMERCIAL KAMINSKI  
**CNPJ:** 73.249.195/0002-62  
**Contato:** JAMES  
**Validade da Proposta:**

Item	Qtde	Produto	Preço Unt	Preço Total
01	25	Mesa de plástico, cor predominante: preta, dimensões aproximadas 70 x 70 x 71,5cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 4,16 kg, fabricada em polipropileno virgem e aditivos com anti - UV, empilhável e lavável, certificada pelo INMETRO, produto monobloco resistente.	120,00	3000,00
02	100	Cadeira de plástico, cor predominante: preta, material: polipropileno e aditivos com anti-UV, certificado pelo INMETRO. Detalhes: produto monobloco, resistente e empilhável. Dimensões aproximadas: altura do assento: 45cm, altura do encosto: 86cm, largura: 39 cm, profundidade: 40 cm	48,00	4.800,00
03	03	Tenda dobrável, medidas aproximadas: 3,0m x 3,0m x 2,5m, material: cobertura em poliéster oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço, modelo articulado, Itens Inclusos: bolsa de transporte, estacas, cordinhas para fixação comprimento 3,00m e largura de 3,00m.	590,00	1.770,00
Total				9.570,00

Local, data:

**MAX KAZZA**  
COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME  
CNPJ 73.249.195/0002-62

Assinatura do responsável:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
---------------------------------------	------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Solicitação de Orçamento

**Razão Social:** HERBERT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO  
**CNPJ:** 77.143.402/0001-70  
**Contato:**  
**Validade da Proposta:**

Item	Qtidade	Produto	Preço Unt	Preço Total
01	25	Mesa de Plástico Cor Predominante: Preta Mesa de Plástico 70 x 70 x 71,5 cm (comprimento x largura x altura) Peso: 4,16 kg Fabricada em polipropileno virgem e aditivos com anti-UV Empilhável e Lavável Certificadas pelo Inmetro Produto Monobloco resistente	145,00	3625,00
02	100	Conjunto 100 Cadeiras De Plástico Cor predominante: Preta Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Altura do Assento: 45 Cm Altura do Encosto: 86 Cm Largura: 39 Cm Profundidade: 40 Cm	59,00	5900,00
03	03	Medidas (aproximadas): 3,0m x 3,0m x 2,5m Material: Cobertura em poliéster Oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço. Itens Inclusos: Bolsa de transporte Estacas Cordinhas para fixação	629,00	1887,00
Total				11412,00

77.143.402/0001-70  
HERBERT MATERIAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.  
RUA PROFESSOR CLETO, 170  
CEMETERIO - C. J. P. S.  
USQUA DA VITORIA

Local, data:

Assinatura do responsável:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 9
---------------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Solicitação de Orçamento

**Razão Social:** LOJAS COLOMBO  
**CNPJ:** 89.848.543/0307-50  
**Contato:** 42-988472243  
**Validade da Proposta:**

Item	Qtidade	Produto	Preço Unt	Preço Total
01	25	Mesa de Plástico Cor Predominante: Preta Mesa de Plástico 70 x 70 x 71,5 cm (comprimento x largura x altura) Peso: 4,16 kg Fabricada em polipropileno virgem e aditivos com anti- UV Empilhável e Lavável Certificadas pelo Inmetro Produto Monobloco resistente	195,90	4.895,50
02	100	Conjunto 100 Cadeiras De Plástico Cor predominante: Preta Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Altura do Assento: 45 Cm Altura do Encosto: 86 Cm Largura: 39 Cm Profundidade: 40 Cm	48,90	4.890,00
03	03	Medidas (aproximadas): 3,0m x 3,0m x 2,5m - AZUL - TENDI Material: Cobertura em poliéster Oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço. Itens Inclusos: Bolsa de transporte Estacas Cordinhas para fixação	620,00	1.860,00
Total				

89.848.543/0307-50

LOJAS COLOMBO S/A Comércio  
Utilidades Domésticas

Local, data:

Rua Professora Amália, 312  
Centro - Cep 84635-000  
União da Vitória - PR

Assinatura do responsável:

*[Assinatura]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 8 FOLHA Nº 10
---------------------------------------	---------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 67/2019      Data: 31/05/2019</b>						
<b>Material: 28995 - MESA DE PLÁSTICO    Unid.: U</b>						
1	CESAR CANSAN - ME - (8164)		25,000	85,0000	2.125,00	Sim ***
1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		25,000	120,0000	3.000,00	Não
1	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		25,000	145,0000	3.625,00	Não
1	LOJAS COLOMBO-S.A. COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS - (6972)		25,000	195,9000	4.897,50	Não
<b>Material: 28996 - CADEIRA DE PLÁSTICO    Unid.: U</b>						
2	CESAR CANSAN - ME - (8164)		100,000	45,0000	4.500,00	Sim ***
2	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		100,000	48,0000	4.800,00	Não
2	LOJAS COLOMBO-S.A. COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS - (6972)		100,000	49,9000	4.990,00	Não
2	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		100,000	59,0000	5.900,00	Não
<b>Material: 28997 - TENDA DOBRÁVEL    Unid.: U</b>						
3	CESAR CANSAN - ME - (8164)		3,000	449,0000	1.347,00	Sim ***
3	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		3,000	590,0000	1.770,00	Não
3	LOJAS COLOMBO-S.A. COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS - (6972)		3,000	620,0000	1.860,00	Não
3	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		3,000	629,0000	1.887,00	Não
					<b>Total da Coleta:</b>	7.972,00

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

541

VÁLIDO ATÉ

27/08/2019

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NOME / RAZÃO SOCIAL

CESAR CANSAN - CNPJ 06.110.184/0001-29

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 29/05/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Marizete Kmita

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva :

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
41 01.01.05.002.0382.001	Rua - 14 DE DEZEMBRO	338		
177	Rua - 14 DE DEZEMBRO	337		
186 COMÉRCIO VAREJISTA DE	Rua - 14 DE DEZEMBRO	337		

Paulo Frontin(PR), 29 de Maio de 2019.

  
ALECIOPrefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

12



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019988890-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.110.184/0001-29  
Nome: **CESAR CANSAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CESAR CANSAN**  
**CNPJ: 06.110.184/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:17:50 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **E957.B9F3.A9A1.FE31**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06110184/0001-29  
**Razão Social:** CESAR CANSAN  
**Nome Fantasia:** MOBIL MOVEIS  
**Endereço:** RUA 14-DE DEZEMBRO 497 SALA / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR /  
84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2019 a 12/06/2019

**Certificação Número:** 2019051404382154619836

Informação obtida em 28/05/2019, às 17:27:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal - Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CESAR CANSAN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.110.184/0001-29

Certidão nº: 173173894/2019

Expedição: 28/05/2019, às 17:23:58

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C E S A R C A N S A N  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
06.110.184/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"  
Cartório do Distribuidor e Anexos  
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido (a): CESAR CANSAN - ME, estabelecida à Rua 14 de dezembro, nº 337, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.110.184/0001-29.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2019. Eu Jussara Maria da Motta Ribeiro distribuidora judicial.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO  
DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 32,73

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
VALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITARIO  
PÚBLICO.  
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



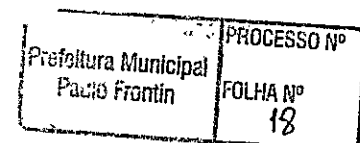
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.110.184/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2004
NOME EMPRESARIAL CESAR CANSAN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOBIL MOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 337	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabgrz@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (42) 3543-1319 / (42) 3542-1284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2019 às 17:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)

**CESAR CANSAN**

NATURAL OE (cidade e sigla do estado)

MODELO

UF

NACIONALIDADE

SC

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Casado

SEXO

M  F

REGIME DE BENS (se casado)

Comunhão parcial

FILHO DE (pai)

LUIZ CANSAN

(mãe)

ALICE MARIA CANSAN

NASCIDO EM (data de nascimento)

16/06/1974

IDENTIDADE número

6.772.574-3

Órgão emissor

SSP

UF

PR

CPF (número)

995480628-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA GENERAL CARNEIRO

NÚMERO

72

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84570-000

MUNICÍPIO

MALLET

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO

002

DESCRIÇÃO DO ATO

ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

021

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ALTERAÇÃO DE DADOS

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

CESAR CANSAN ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO

337

COMPLEMENTO

SALA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84635-000

MUNICÍPIO

PAULO FRONTIN

UF

PR

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

8.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

(CNAE Fisco)

Atividade principal

5243-4/01

Atividades secundárias

5242-8/01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO, ELETRONICO DE USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

01/01/2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

06.110.184/0001-29

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE anterior

UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA

16/10/2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2006  
SOB NÚMERO: 20064020720  
Protocolo: 06/402072-0

Empresa: 41 1.0562912 3  
CESAR CANSAN ME

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1159730

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
19

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**Processo Adm. nº:** 77/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	25,000	U	MESA DE PLÁSTICO	136,4800	3.412,00
2	100,000	U	CADEIRA DE PLÁSTICO	50,4800	5.048,00
3	3,000	U	TENDA DOBRÁVEL	572,0000	1.716,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>758,9600</b>	<b>10.176,00</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
20

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 77/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.

-----  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
21



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 93/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

### **DADOS DO PROCESSO:**

Nº Solicitação: 072/2019

Nº Processo: 077/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de materiais de consumo, para melhor atendimento aos usuários do sistema do Município de Paulo Frontin;

### **RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
183	934	0205	2058	3.3.90.30	R\$ 31.238,04	R\$ 10.176,00
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 10.176,00

Paulo Frontin, 19 de junho de 2019.

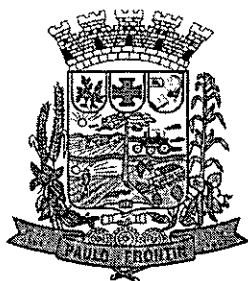
Douglas Ingeczak  
CRC/PR 0694  
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

**DOUGLAS INGECZAK BORGES**  
Contador

Departamento de Licitações  
Município de Paulo Frontin - PR  
Recebido em: 24/06/19  
Assinatura: [assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------

7972,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25,00	U	MESA DE PLÁSTICO-MESA DE PLÁSTICO, COMR PREDOMINANTE: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 70 X 71,5 CM ( C X L X A), PESA APRIXIMADO : 4,16 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ADITIVOS COM ANTI-UV, EMPILHÁVEL E LAVÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, PRODUTO MONOBLOCO RESISTENTE.		85,00	2.125,00
2	100,00	U	CADEIRA DE PLÁSTICO-CADEIRA DE PLÁSTICO, COR PREDOMINANTE: PRETA, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, CERTIFICADO PELO INMETRO. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. DIMENSÕES APROVIMADAS: ALTURA DO ASSENTO:45CM, ALTURA DO ENCOSTO: 86 CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 40CM		45,00	4.500,00
3	3,00	U	TENDA DOBRÁVEL-TENDA DOBRÁVEL, MEDIDAS APROVIMADAS: 3M X 3M X 2,5M, MATERIAL: COBERTURA EM POLIÉSTER OXFORD E ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM AÇO, MODELO ARTICULADO, ITENS INCLUSOS: BOLSA DE TRANSPORTE, ESTACAS, CORDINHAS PARA FIXAÇÃO COMPRIMENTO 3M E LARGURA 3M		449,00	1.347,00
					Total	7.972,00

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A aquisição das cadeiras, mesas e tendas dobráveis será realizada com objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em nível de eventos municipais, como conferências, campanhas, ações de Programa Família Paranaense e demais ações coletivas, imprescindíveis à política de Assistência Social.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.110.184/0001-29 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 67/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

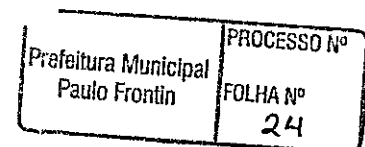
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 7.972,00 ( sete mil novecentos e setenta e dois reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019

  
**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

  
**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro

  
**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 112/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 44/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de cadeiras, mesas e tendas dobráveis para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Paulo Frontin/PR, com utilização de recursos provenientes da Deliberação nº 066/2017 – CEA/PR – Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 77/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 44/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ), conforme fls. 01 a 25 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 a 06 dos autos do processo.

Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

7/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), que assim dispõe: **A aquisição das cadeiras, mesas e tendas dobráveis será realizada com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em nível de eventos municipais, como conferências, campanhas, ações do Programa Família Paranaense e demais ações coletivas, imprescindíveis à Política de Assistência Social.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ), conforme fl. 03 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação ( art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 10 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada ( parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 23 a 25 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem ( parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 24 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas ( art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93 ), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 22 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

276



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00( dezessete mil e seiscentos reais ).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 67/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28	3/6
---------------------------------------	-------------------------------	-----



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretária requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 7.972,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira ( art. 27, inciso III, da LL ), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

<sup>2</sup>Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hurberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------

5/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

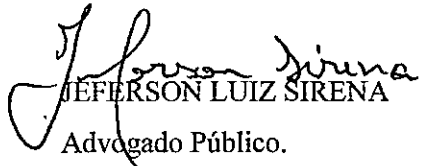
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019  
CONTRATADO: CESAR CANSAN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.972,00 ( sete mil novecentos e setenta e dois reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/06/2019

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Carus Godoy  
Código Identificador:CCD142B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25,00	U	MESA DE PLÁSTICO-MESA DE PLÁSTICO, COMR PREDOMINANTE: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 70 X 71,5 CM ( C X L X A), PESA APROXIMADO : 4,16 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ADITIVOS COM ANTI-UV, EMPILHÁVEL E LAVÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, PRODUTO MONOBLOCO RESISTENTE.		85,00	2.125,00
2	100,00	U	CADEIRA DE PLÁSTICO-CADEIRA DE PLÁSTICO, COR PREDOMINANTE: PRETA, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, CERTIFICADO PELO INMETRO. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO:45CM, ALTURA DO ENCOSTO: 86 CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 40CM		45,00	4.500,00
3	3,00	U	TENDA DOBRÁVEL-TENDA DOBRÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 3M X 3M X 2,5M, MATERIAL: COBERTURA EM POLIÊSTER OXFORD E ESTRUTURA DE TRELÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM AÇO, MODELO ARTICULADO, ITENS INCLUSOS: BOLSA DE TRANSPORTE, ESTACAS, CORDINHAS PARA FIXAÇÃO COMPRIMENTO 3M E LARGURA 3M		449,00	1.347,00
<b>Total</b>						<b>7.972,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A aquisição das cadeiras, mesas e tendas dobráveis será realizada com objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em nível de eventos municipais, como conferências, campanhas, ações de Programa Família Canasense e demais ações coletivas, imprescindíveis à política de Assistência Social.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.110.184/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 67/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 7.972,00 ( sete mil novecentos e setenta e dois reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 33

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro

Publicado por:  
Rafaella Carus Godoy  
Código Identificador:43C953C3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 112/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CESAR CANSAN  
Endereço.....: 14 de Dezembro - Centro  
Cidade.....: Paulo Frontin /PR  
CNPJ.....: 06.110.184/0001-29

Valor da Despesa..... : R\$ 7.972,00 ( sete mil novecentos e setenta e dois reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
Código Identificador:11F2B825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

